



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 245, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicabilidade do decreto nº 242/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;


DECRETA

Art. 1º O disposto no Decreto nº 242/2023 passará a ser aplicado aos processos licitatórios iniciados a partir do dia 07 de novembro de 2023, sendo que suas disposições não afetam situações ou processos que já estavam em andamento antes de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de 2023.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico Nº *2938*
de *08/11/23* pl.

Visto 